



## LEI Nº 893 /2004

Autoriza o Município integrar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura da Região de Santa Fé do Sul - **CIMDESPI**, .

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**,  
Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o poder Executivo, autorizado a integrar, em nome do Município, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura da Região de Santa Fé do Sul – **CIMDESPI**, com sede em Santa Fé do Sul, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da piscicultura na região, firmando sua ata de fundação e os seus estatutos sociais.

**ARTIGO 2º** - Para viabilizar a operacionalização e finalidade do Consórcio referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rubinéia contribuirá mensalmente com a quantia de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

**ARTIGO 3º** - Em garantia da contribuição mensal ora autorizada, o Município outorgará ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura da Região de Santa Fé do Sul – **CIMDESPI** -, desde a assinatura da ata de fundação do referido consórcio independente de instrumento especial, o direito de reter suas rendas próprias a importância suficiente para pagamento da contribuição mensal referida no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Para cumprimento e efetivação da garantia referida neste artigo. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura da Região de Santa Fé do Sul - **CIMDESPI** -, fica desde já em caráter irrevogável e exclusivo, investido nos poderes necessário e especiais para, em nome do Município de Rubinéia, receber junto a quaisquer dos estabelecimentos em que se efetuarem os depósitos das cotas do Fundo Municipal de Participação do Município -FPM-, o valor da contribuição mensal de que trata essa lei, podendo para tanto receber e dar quitação.

**ARTIGO 4º** - Para a cobertura de despesa da Lei, fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 11 de março de 2004

  
**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data

  
**ABDALA ALE**  
Diretor do Setor de administração